

DECRETO Nº 222/2012

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis denominados Lotes nºs 04, matrícula nº 17.865 e 05, matrícula nº 17.866, ambos da quadra 14 do Loteamento Menino Deus, quadro urbano deste município e Revoga o Decreto nº 210/2012.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** dos imóveis denominados: Lotes nºs 04, matrícula nº 17.865 e 05, matrícula nº 17.866, ambos da Quadra nº 14 do Loteamento Menino Deus, de propriedade de **Ivo Romano Mozzatto & Cia Ltda**, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2012/07/001728, de 26 de julho de 2012 e ART nº 20122337109.

Art. 2º - Desmembra parte do Lote nº 04 da Quadra 14 do Loteamento Menino Deus, matrícula nº 17.865, com área de 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados) e parte do Lote nº 05 da Quadra 14 do Loteamento Menino Deus, matrícula nº 17.866, com área de 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados), os quais passam a **constituir a Travessa Q-14**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com **Parte do Lote nº 05-A**

SUDESTE: confrontando com o **Lote nº 04-A**

SUDOESTE: Confrontando com a **Rua Minas Gerais**

NOROESTE: Confrontando com o **Lote nº 05**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do Lote nº 04 da Quadra 14 do Loteamento Menino Deus, matrícula nº 17.865, com área de 202,46m² (duzentos e dois vírgula quarenta e seis metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 04-A, da Quadra nº 14 do Loteamento Menino Deus**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 17**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 03**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 04**

NOROESTE: Confrontando com a **Travessa Q-14**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - O Lote nº 04 da Quadra 14 do Loteamento Menino Deus, matrícula nº 17.865, com área de 202,54m² (duzentos e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), passa a **constituir** o imóvel denominado **Parte do Lote nº 04, da Quadra nº 14 do Loteamento Menino Deus**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 04-A

SUDESTE: Confrontando o Lote nº 03

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Minas Gerais

NOROESTE: Confrontando com a Travessa Q-14

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Desmembra parte do Lote nº 05 da Quadra 14 do Loteamento Menino Deus, matrícula nº 17.866, com área de 202,46m² (duzentos e dois vírgula quarenta e seis metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 05-A da Quadra nº 14 do Loteamento Menino Deus**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 16

SUDESTE: Confrontando o Lote nº 04-A

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 05

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 06

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - O Lote nº 05 da Quadra 14 do Loteamento Menino Deus, matrícula nº 17.866, com área de 202,54 m² (duzentos e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), passa a **constituir** o imóvel denominado **Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 14 do Loteamento Menino Deus**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 05-A

SUDESTE: Confrontando a Travessa Q-14

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Minas Gerais

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 06

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o Decreto nº 210/2012.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento